



## EDITAL 02/2023- Processo de escolha das organizações da sociedade Civil CMDCA-2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itabirito CMDCA, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público os procedimentos para o processo de escolha das organizações da sociedade civil e posse de seus respectivos representantes, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990, a Lei Municipal 2.547 de 12 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, a Resolução — CMDCA - 07/2008 e com o disposto neste edital.

### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente edital regulamenta o processo de escolha das organizações da sociedade civil e posse de seus respectivos representantes, os quais serão conselheiros junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itabirito — MG, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo 6 (seis) titulares e 6 (seis) suplentes.

1.2 - A função de conselheiro é considerada como de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.

1.3 - O processo de escolha supramencionado far-se-a por assembleia própria das organizações da sociedade civil.

1.4 - O CMDCA instituirá uma comissão organizadora para coordenar o processo de escolha.

1.5 - O processo de escolha compreenderá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Assembleia de Eleição;
- c) Nomeação e posse.

### 2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1- Poderá participar do processo de escolha a organização:

- a) legalmente constituída;
- b) que atue em trabalho e ações envolvendo a promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- c) registrada no CMDCA;
- d) que esteja em funcionamento, no mínimo, há 02 (dois) anos no município.

### 3 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

3.1 - A Comissão Organizadora será composta por conselheiros do CMDCA, colaboradores, todos indicados pela plenária do Conselho.

3.2- É vedado compor a comissão, a organização que tenha a intenção de concorrer a eleição.

3.3- Compete a Comissão Organizadora:

- a) Receber as inscrições, verificar a documentação apresentada e a veracidade dos dados descritos, conferir o Registro da organização junto ao CMDCA;
- b) deferir ou indeferir a inscrição;
- c) receber e decidir sobre impugnações contra inscrição de candidatura.

### 4 – DA INSCRIÇÃO

4.1- Data: 16/10/2023 a 20/10/2023 (de segunda-feira a sexta-feira).

4.2- Horário: De 9 horas as 17:00 horas.

4.3- Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada a Rua Dr.Alberto Woods Soares, 143, Dona Luízinha.

4.4 - Do conhecimento do edital: antes de efetuar a inscrição, a organização da sociedade civil que queira participar do processo de escolha deverá conhecer do edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.5 - Do ato de inscrição: no ato da inscrição a organização por seu representante legal ou procurador constituído para este fim deverá:

- a) preencher requerimento, conforme modelo no anexo I deste Edital, a ser fornecido no local da inscrição, no qual declare atender as condições exigidas para a inscrição e que se submete as normas expressas neste edital;
- b) apresentar fotocópia do estatuto e da ata de posse da última diretoria eleita (caso tais documentos não estejam atualizados junto ao CMDCA).

4.6 - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição caso verificado qualquer falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

#### 5 – DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

5.1 - Data: 31 de outubro de 2023

5.2 - Horário: 13:00 horas

5.3 - Local: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: Rua Getúlio Vargas, 295, Centro.

5.4- Poderão participar da assembleia com direito a voto as organizações da sociedade civil devidamente registradas no CMDCA.

5.5- O processo de votação será realizado por voto direto e secreto.

5.6 -Na assembleia será designado um coordenador para dirigir os trabalhos, esclarecer dúvidas e resolver de pronto as eventuais questões de ordem.

5.6.1 - O Coordenador designará um secretário para elaborar a ata da assembleia e auxiliar na condução dos trabalhos.

5.6.2- A comissão organizadora que trata o item 3 prestará apoio e suporte a assembleia.

5.7 - O voto seia exercido através de 01 (um) eleitor inscrito por instituição.

5.7.1- A organização da sociedade civil deverá inscrever o seu delegado até 03 (três) horas antes da assembleia de eleição, mediante termo de nomeação, constante no anexo II deste Edital.

5.7- O voto será em cédula própria, previamente rubricada pela comissão organizadora, contendo o nome das organizações candidatas, a qual deverá ser depositada em urna.

5.9- Cada eleitor deverá votar em até 03 (três) organizações candidatas.

5.10- Será considerado inválido o voto cuja cédula:

- a) apresentar mais de 03 (três) candidatas assinaladas;
- b) não corresponder ao modelo oficial;
- c) não estiver rubricada pelos membros da comissão organizadora;
- d) estiver em branco;
- e) conter rasuras ou qualquer escrito na cédula de votação.

5.11- A organização que desejar expor os motivos de sua candidatura deverá manifestar o seu desejo perante o coordenador dos trabalhos na abertura da assembleia.

5.11.1- A organização candidata terá no máximo 05 (cinco) minutos para fazer a sua exposição.

5.12- Imediatamente após a votação terá início a apuração dos votos.

5.13 - Serão consideradas eleitas as 12 (doze) organizações da sociedade civil mais votadas, as seis primeiras serão titulares, e as restantes suplentes.

5.14 - Em caso de empate na 6ª (sexta) e 12ª (décima segunda) colocadas proceder-se-á a votação de desempate, permanecendo o empate será considerada eleita a organização com maior tempo de fundação.





5.15- Terminada a apuração, o coordenador da assembleia proclamará as organizações eleitas e encerrará assembleia.

5.16 - O resultado da assembleia deverá ser lavrado em ata, que constará o nome das organizações eleitas. Todos os documentos relativos a assembleia deverão ser encaminhados para o CMDCA até o terceiro dia útil seguinte após sua realização.

## 6. DOS RECURSOS

6.1- Caberá recurso ao CMDCA no prazo de três dias úteis, contados da publicação, contra:

- a) indeferimento da inscrição
- b) resultado final de votação da assembleia de eleição.

6.1.1 - A comissão organizadora é a instância única de recurso administrativo.

6.2 - O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado e deverá ser entregue em duas vias na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Rua Dr.Alberto Woods Soares, 143, Dona Luizinha, Itabirito-MG,, dentro do prazo previsto.

6.3 - Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo.

6.4 - O recurso não terá efeito suspensivo.

## 7-DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

7.1 - As organizações da sociedade civil proclamadas eleitas (titulares e suplentes) deverão apresentar declaração, assinada por seu representante legal, indicando o nome de quem deverá representá-la perante o CMDCA.

7.2 - O representante indicado deveter ser dos quadros da organizapao e que tenha poder de decisao.

7.3 - Os representantes das organizações serão nomeados e empossados pelo prefeito municipal.

## 8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo CMDCA.

8.2- Todos os atos de entrega de documentos relativos a este edital deverão ser efetuados na Secretaria Municipal de desenvolvimento Social — situada a Rua Dr.Alberto Woods Soares, 143, Dona Luizinha, Itabirito-MG

8.3- O CMDCA publicará todos os atos necessários ao processo de escolha, dispostos no presente edital.

Itabirito, 16 setembro de 2023.

Rosângela Fernandes Lopes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança  
e do Adolescente de Itabirito/MG



## ANEXO I

### CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CMDCA — MANDATO 2024/2026

10/10/2023	Apresentação e aprovação do edital do processo de escolha;
11/10/2023	Publicação do edital;
16/10/2023 a 20/10/2023	Período de inscrição das candidaturas;
20/10/2023 a 23/10/2023	Avaliação das inscrições pela Comissão Organizadora;
24/10/2023	Publicação do resultado das inscrições;
25/10/2023 a 27/10/2023	Prazo para recurso referente ao resultado das inscrições;
27/10/2023 a 29/10/2023	Análise preliminar dos recursos pela Comissão Organizadora;
30/10/2023	Publicação da decisão dos recursos referente ao processo de inscrição;
31/10/2023	Realização da Assembleia de Eleição para escolha das Organizações da Sociedade Civil;
03/11/2023	Publicação do resultado da Assembleia de Eleição;
04/11/2023 a 06/11/2023	Prazo para recurso referente ao resultado da Assembleia de Eleição;
07/11/2023 a 09/11/2023	Análise preliminar dos recursos pela Comissão Organizadora;
10/11/2023	Hornologação do resultado final do Processo de Escolha das Organizações da Sociedade Civil;
13/11/2023	Nomeação e posse dos representantes titulares e respectivos suplentes das Organizações da Sociedade Civil para composição do CMDCA.



ANEXO II  
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DA SOCIEDADE  
CIVIL

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA — Edital 02/2023
Organização da Sociedade Civil (OSC):
Nome do Representante Legal da OSC:
Endereço da OSC:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Período de vigência do mandato da atual diretoria:
Tempo de funcionamento no município:
O representante legal da organização da sociedade civil, acima descrita, declara que tem conhecimento do edital CMDCA – 02/2023 que dispõe sobre o processo de escolha da sociedade civil, que preenche todos os requisitos nele exigidos e que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, sob as penas da Lei. Pelo exposto requerer o deferimento da presente inscrição.
Itabirito, ____/ de _____
Assinatura do representante legal da OSC /
Documentos que devem ser anexados
1 - Estatuto atualizado registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (caso não esteja atualizado no CMDCA); 2 Ata de eleição o e posse da diretoria em vigor, registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (caso não esteja atualizado no CMDCA); 3 — Cópia do documento de identidade do representante legal da OSC.



ANEXO III  
TERMO DE NOMEAÇÃO DE ELEITOR PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DA  
SOCIEDADE CIVIL

TERMO DE NOMEAÇÃO DE ELEITOR(A)
REPRESENTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)  EDITAL 002/2023 — CMDCA.
Nome da OSC:
Nomeio o (a) Sr. (Sra.) _____, para representar a organização da sociedade civil como eleitor(a) na Assembleia de Eleição do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil junto ao CMDCA.
Data:
Assinatura do representante legal da OSC:
Este termo deverá ser apresentado pelo eleitor(a) no dia da Assembleia de Eleição, para efeito de votação. Sem este termo o eleitor(a) não poderá votar.